



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

REGULAMENTO SOBRE AS ROTINAS DE CONTROLE E UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENERGIA E MEIO AMBIENTE.

O Departamento de Áreas Acadêmicas e a Direção-Geral do Câmpus Inhumas publicam Regulamento Interno que estabelece os procedimentos para organização das rotinas de controle e utilização do laboratório de Energia e Meio Ambiente, conforme aprovado no Conselho de Câmpus no dia 19 de junho de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Elisângela Cardoso de Lima Borges (Presidente da Comissão);

Alessandro Ribeiro de Sousa (Membro titular);

Rafael Soares de Lima (Membro titular);

Rodrigo Cândido Borges (Membro titular);

Fernando Pereira de Sá (Membro titular).

CAPÍTULO I - Finalidade, Aplicação

I - O Laboratório de Energia e Meio Ambiente (antiga Minidestilaria de Etanol) situado na sala T-701, tem como objetivo atender e contribuir para a pesquisa científica dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação do campus Inhumas. Neste local realizam-se pesquisas em análises físico-químicas em alimentos, água, solo e plantas, microbiológicas em alimentos e água e o desenvolvimento de equipamentos para aplicação nas áreas física, química e ambiental.

II - Para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Energia e Meio Ambiente este documento objetiva apresentar requisitos básicos, onde são manuseados produtos químicos e equipamentos que podem causar alergias e risco à integridade física dos usuários.

CAPÍTULO II - Responsáveis e Corresponsáveis

Art. 1º Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Energia e Meio Ambiente sob a coordenação dos professores Dr. Fernando Pereira de Sá e Dra. Elisângela Cardoso de Lima Borges para fins de pesquisa científica.

Art. 2º Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio acerca das regras de segurança, normas e procedimentos corretos para utilização e manuseio de equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, componentes, materiais e substâncias.

CAPÍTULO III - Funcionamento dos Laboratórios

Art. 3º O laboratório estará disponível para o uso dos pesquisadores sob a coordenação dos responsáveis do laboratório e, da comunidade interna nos mesmos horários de funcionamento institucional e, em período de férias, mediante autorização da Diretoria do campus.

Art. 4º Para a realização de pesquisas por discentes de outros professores da comunidade interna (que não estão sob a coordenação dos professores responsáveis pelo laboratório), o docente responsável precisará solicitar a permanência no local aos coordenadores do laboratório.

Art. 5º Por questões de segurança o usuário não deverá trabalhar sozinho no laboratório, deverá estar acompanhado por docente, técnico-administrativo ou trabalhar em dupla.

Art. 6º Ao realizar atividades no laboratório, o usuário deverá ter conhecimento da análise a ser realizada, prevendo possíveis acidentes e reações indesejadas. Deverá, ainda, ter conhecimento do manuseio dos equipamentos a serem utilizados e dos primeiros socorros relativos aos reagentes

previstos na prática.

Parágrafo único - É de responsabilidade do usuário a correta segregação e o descarte adequado dos resíduos gerados durante sua análise. Os materiais deixados no laboratório devem ser identificados, com nome do responsável, identificação do material, data e horário do início e final das atividades, e se possível armazenado dentro de armário próprio para este fim.

CAPÍTULO VII - Descarte de Resíduos

Parágrafo Único - O IFG não possui normas para descarte de resíduos.

CAPÍTULO IV - Da Infraestrutura

Art. 7º O patrimônio do Laboratório de Energia e Meio Ambiente é composto por materiais do IFG – campus Inhumas e, por materiais adquiridos por fomento à pesquisa.

I. O laboratório possui 2(duas) salas com áreas diferentes. A sala de menor área é destinada para o escritório dos coordenadores e cozinha (QUADRO 1).

Quadro 1. Mobiliário e equipamentos da sala menor

Mobiliário e Equipamentos	Fonte Financiadora
3 mesas	Recurso do DAA
1 armário tipo cômoda	Recurso do DAA
1 armário tipo criado mudo	Recurso do DAA
3 cadeiras giratórias para mesa baixa	Recurso do DAA
1 ar condicionado	Recurso do DAA
1 forno microondas	Recurso pessoal
1 frigobar	Recurso pessoal
1 cafeteira	Recurso pessoal
Vasilhames de cozinha	Recurso pessoal

II. A segunda sala, maior área, possui os equipamentos, pia e bancada (QUADRO 2).

Quadro 2. Mobiliário e equipamentos da sala maior

Mobiliário e Equipamentos	Fonte Financiadora
1 conjunto completo para minidestilaria de etanol (não funciona)	Recurso do DAA
1 mesa	Recurso do DAA
Cadeiras giratórias para bancada	Recurso do DAA
Cadeiras não giratórias	Recurso do DAA
2 estantes	Recurso do DAA
1 armário para mochilas	Recurso do DAA
1 armário de ferro	Recurso do DAA
1 ar condicionado	Recurso do DAA
Vidrarias laboratoriais	Recurso do DAA e Pesquisa

1 destilador de água	Recurso do DAA
Reagentes químicos	Recurso do DAA e Pesquisa
Pastas de análises eletrodos e fotômetros	Recurso do DAA
1 espectrofotômetro	Recurso pesquisa
1 estufa bacteriológica	Recurso pesquisa
1 agitador com aquecimento	Recurso pesquisa
Kit de análises para gases	Recurso pesquisa
1 geladeira média	Recurso pesquisa
Eletrodos de pH	Recurso pesquisa
1 balança analítica	Recurso pesquisa
1 balança infravermelho para determinação de cinzas	Recurso pesquisa
Armários de madeira MDF	Recurso pessoal

CAPÍTULO V - Dos Direitos e Deveres

Art. 8º Para utilizar o laboratório o professor pesquisador deverá pegar as chaves do laboratório, que deverão estar disponibilizadas na Coordenação de Apoio Administrativo (CAA), ao fazê-lo o professor deverá assinar a planilha que se encontra junto com a chave para controle de uso.

Parágrafo único. Ao término da pesquisa e utilização do laboratório, o professor deverá assinar novamente a planilha e devolver a chave na CAA. O professor jamais deverá levar a chave para casa ou fazer uso pessoal da mesma.

Art. 9º Durante o período de sua permanência, o professor será responsável pelo zelo e conservação dos patrimônios dos laboratórios, devendo advertir os alunos sobre a postura e responsabilidades dentro do laboratório, havendo recusa ou indisciplina por parte do estudante este deverá ser encaminhado para o CAA e impedido de assistir a aula no dia da advertência.

Art. 10º Durante a realização de um experimento o professor e o aluno pesquisadores deverão portar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como:

- a) Jaleco (de responsabilidade do aluno);
- b) Óculos de proteção (de responsabilidade do aluno);
- c) Pêra ou pipetador de borracha (de responsabilidade do aluno);
- d) Máscara de proteção (de responsabilidade da Instituição);
- e) Luvas no momento da manipulação de produtos químicos (de responsabilidade da Instituição);
- f) Sapatos fechados e sem salto (de responsabilidade da Instituição);
- g) Calças compridas de tecidos resistentes (tais como Jeans e de responsabilidade do aluno).

Art. 11º O professor pesquisador deverá advertir os alunos quanto ao risco no uso, no laboratório, de lentes de contato, cabelos longos, unhas compridas, sapato de salto, maquiagem, higiene etc. A higiene deve ser enfatizada principalmente em relação ao uso dos laboratórios de alimentos.

Art. 12º Ao finalizar a pesquisa o professor deverá solicitar que os alunos lavem, enxaguem e guardem as vidrarias ao término do experimento, limpar e desligar os equipamentos após o uso (caso haja sujidade decorrente do uso durante o experimento), guardem os reagentes utilizados durante os experimentos no armário.

Se o professor detectar qualquer problema ou não funcionamento de algum equipamento do laboratório, vidraria danificada ou reagente deteriorado ele deverá comunicar imediatamente aos coordenadores do laboratório para que tomem as devidas providências.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karla Ferreira Dias Cassiano, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/08/2019 08:08:58.
- **Luciano dos Santos, DIRETOR - CD2 - CP-INHUMAS**, em 13/08/2019 09:57:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 3043

Código de Autenticação: 41081af542



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75.400-000
(62) 3514-9540 (ramal: 9540), (62) 3514-9544 (ramal: 9544)